

MENSAGEM Nº 025/2025

Vila Lângaro, 05 de junho de 2025.

À
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Executivo Municipal, encaminha à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 025/2025, a ser apreciado e aprovado, para que se tornem viáveis necessárias medidas administrativas:

JUSTIFICATIVAS

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através deste, encaminhar para análise e apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei nº 025/25, o qual tem como objetivo autorizar a contratação temporária de servidor para atender a demanda emergencial na Secretaria de Saúde.

O referido cargo de Psicólogo, se faz necessário devido à alta demanda dos serviços públicos para esta especialidade, visando à promoção da saúde mental, prevenção de problemas sociais e melhoria da qualidade de vida da população. Visto que, a presente contratação se deve pelo fato do término do contrato com o psicólogo Douglas Biasotto.

A contratação do servidor será realizada de acordo com a disponibilidade de candidatos aprovados no concurso vigente, sendo os aprovados convocados para a contratação temporária.

Neste ensejo, aguardando apreciação e aprovação em **regime de urgência**, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Anildo Costella
Prefeito Municipal

Vossa Excelência
Evandro Rovani
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

PROJETO DE LEI Nº 025/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado usando a banca do Concurso Público, e dá outras providências.

ANILDO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que encaminhou ao Legislativo Municipal para análise e votação o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor por tempo determinado usando a banca do Concurso Público, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos das Leis Municipais nº. 683/2011, 988/2018, 1012/2018, 1217/2023 e 1293/2025.

Art. 2º - O seguinte profissional poderá ser contratado:

Função	Carga Horária	Nº de Vagas	Venc. Básico	Nível/ Classe Padrão	Secretaria
Psicólogo	20h	01	R\$4.210,42	14 A	Saúde

Parágrafo Único: O contrato terá vigência de até 12 meses.

Art. 3º - O regime de trabalho será o constante dos Planos de Cargos de Pessoal, conforme Legislação Municipal.

Art. 4º - O servidor a que se refere o artigo 2º (segundo), quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu vencimento proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5º - Para a contratação do referido cargo será utilizado a banca do Concurso Público vigente.

Art. 6º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria, constante na Lei de meios em execução.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO - RS,
aos 05 de junho de 2025.

Anildo Costella
Prefeito Municipal